



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.822/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Amanhecer S/C.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública da “Associação Amanhecer S/C”, situada na Rua BR-460, s/n.º Km 67 - Palmela, Carmo de Minas – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

Art. 2º Integram a presente lei, como anexos:

- I - Ata de Fundação da Entidade;
- II - Estatuto da Entidade;
- III - Ata da Assembleia Geral para eleição da última diretoria;
- IV- Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
- V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - Alvará de Localização;
- VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- IX - Balanço Patrimonial;
- X - Parecer do Conselho afim à entidade; e
- XI - Relatório das Atividades da entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de janeiro de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo